PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 239/PROC/GAB

Lapa, 05 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 185/2016, que altera a Lei Municipal nº 1773/2004 e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me.

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000001321 / 2016** 06/12/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 13:06:09

AGIR COMO DE PRAXE
06 / 12 / 2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Ilmo. Sr
MÁRIO JORGE PADILHA (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa-PR

PROJETO DE LEI Nº 185, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Motorista Habilitação D e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Motorista Habilitação D, conforme disposto no anexo I desta lei, o qual altera o anexo II da lei 1773/04.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 3º - Está Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 05 de dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº. 185, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA										
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES										
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.										
SITUAÇÃO ANTIGA					SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	C.B.O.
47	44	MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"	OPERACIONAL	A-1	54	44	MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"	OPERACIONAL	A-1	7824-10

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de dezembro de 2016.

Leila Aubrift Klenk

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 185, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a lei municipal nº 1773/2004.

Pretende-se, com a aprovação deste projeto, a alteração do número de vagas para o cargo de Motorista Habilitação "D", visando adequar a estrutura administrativa do Município pelos seguintes motivos:

Devido a uma solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Ofício Circular nº 4/15, de 27/08/2015, o Departamento de Recursos Humanos passou a alimentar o Módulo de Quadro de Cargos/Empregos e Funções do Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP), o qual substituirá o SIM-AP, utilizado atualmente. Entretanto, no decorrer do processo foi identificado que o número de vagas existentes em lei para o cargo de Motorista Habilitação D não correspondia ao número registrado no SIM-AP, existindo uma diferença de 16 vagas. No SIM-AP constava 63 vagas e na última Lei de alteração o número é 47.

Após a constatação, o Departamento de Recursos Humanos realizou um levantamento para encontrar a origem da diferença, concluindo que o problema originou-se em 2004, quando sancionada a Lei Municipal nº 1773/04, na qual constava como situação antiga e situação nova o mesmo número de vagas, conforme disposto abaixo:

Lei	*Situação Antiga*	*Situação Nova*	*Lançado SIM-AP*	*Situação SIM-AP*
1066	0	30	Criação de vagas 30	30 Vagas
1106	30	35	Criação de vagas 5	35 Vagas
1773	19	19	Não houve alteração de vagas	35 Vagas

2520	19	25	Criação de vagas 6	41 Vagas
2562	25	35	Criação de vagas 10	51 Vagas
2704	35	47	Criação de vagas 12	63 Vagas

No SIM-AP eram lançadas apenas as alterações de vagas realizadas, ou seja, quando se criavam vagas era lançada a quantidade de vagas criadas. Ex.: A Lei Municipal nº 1106, mudou de 30 para 35 vagas, no SIM-AP foi lançado criação de 05 vagas, sendo somado automaticamente pelo sistema.

Como, em 2004, no momento da leitura da Lei 1773/04 não foi constatada nenhuma alteração, uma vez que tanto na situação antiga (19 vagas) quanto na nova (19 vagas) permanecia o mesmo número de vagas, não haveria a necessidade de lançamento de criação ou extinção de vagas. Para que não tivesse ocorrido o problema com o número de vagas na Lei 1773/04 a situação antiga deveria constar 35 vagas, para que ocorresse o lançamento de extinção de 16 vagas.

Como não constava a informação de mudança do número de vagas permaneceu a informação anterior (35 vagas), sendo que no momento do lançamento das vagas das leis seguintes eram cadastrados apenas o aumento das vagas criadas, resultando na diferença encontrada.

Atualmente, no quadro de funcionários da Prefeitura existe 54 Motoristas Habilitação D, sendo que 07 deles estão contratados acima do número de vagas previstos em Lei.

Diante da descoberta do equívoco ocorrido em 2004 aguardo a aprovação deste pleito para que seja regularizada a situação dos sete motoristas contratados além do número de vagas disponíveis.

Saliento que o fato não repercute em prejuízos para o Município, tendo em vista que houve a prestação de serviços pelos contratados, bem como a

criação da vaga não impacta em aumento de custos, tendo em vista que não será contratado nenhum novo servidor para o cargo.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de dezembro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal